

PROGRAMA DO CONCURSO

Bancas Mercado do Bolhão

**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA NA
CATEGORIA DE “CAFÉS E CAFETARIA”**

ENQUADRAMENTO

A definição do “Programa do Mercado do Bolhão” configura-o num destino alimentar de excelência, pretendendo-se que este funcione como um todo, permitindo a complementaridade de experiências para o cliente, entre a parte interior e exterior do mesmo, reafirmando o destino e a marca distintiva “Bolhão”.

Desta forma, no seu todo, o edifício do Mercado do Bolhão funcionará com mercado de frescos, com espaço de restaurantes e de Lojas (Exterior).

Encontrando-se reunidas as condições para promover um Concurso para a atribuição dos espaços vagos, dando assim cumprimento ao disposto no Capítulo II do Regulamento do Mercado do Bolhão, procura-se garantir a ocupação de todo o mercado, no pressuposto, de que os mesmos, na sua generalidade, se destinam ao exercício do comércio de produtos alimentares.

Este Concurso, em particular, terá por objeto a atribuição de **Bancas**, na sequência do qual será emitida Licença.

Neste âmbito, será emitida 1 (uma) licença para a venda de produtos da categoria “Cafés e Cafeteria”.

Os Concursos Públicos irão decorrer ao longo de 2 (duas) fases, até à respetiva adjudicação:

- Na primeira fase, “Candidatura e Habilitação”, será verificada a experiência que os Candidatos demonstrem possuir, sendo, também, analisados os respetivos Documentos de Habilitação, de acordo com o requerido no artigo 14.º deste Programa;
- Na segunda fase, “Arrematação em Hasta Pública”, serão convidados para a Hasta Pública, como Licitantes, os Candidatos Habilitados na fase anterior.

Artigo 1.º

(Objeto do Concurso)

1. O presente Programa regula o Concurso que tem por objeto a atribuição de **1 (uma) Licença**, no interior do Mercado do Bolhão, restaurado e modernizado, na Categoria de Cafés e Cafetaria.
2. Para efeitos do presente Concurso entende-se por:
 - a) “**Banca**” – o espaço de venda, cuja ocupação é titulada por licença;
 - b) “**Licença**” – título que habilita ao exercício da atividade comercial na Banca;
 - c) “**Categoria “Cafés e Cafetaria”**” – venda a retalho de açucares, confeitaria e sobremesas à base de água (açúcar e outros ingredientes adoçantes/confeitaria incluindo chocolate/sobremesas doces à base de água) / sobremesas lácteas e similares.
3. A Licença da Categoria “Cafés e Cafetaria” a atribuir ao abrigo do presente Concurso, tem por objeto 1 (um) espaço identificado pelas letras e números:
 - i. “B21”, estando a sua localização definida na planta constante do **Anexo A** ao presente Programa, tendo a dimensão de 6,70 m² (seis vírgula setenta metros quadrados).

Artigo 2.º

(Entidade Contratante)

1. O presente Concurso é promovido pela **Gestão e Obras do Porto, E.M.**, doravante designada por **GO Porto**, nos termos estabelecidos no Regulamento do Mercado do Bolhão que faz parte integrante do presente Concurso, e de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.
2. A **GO Porto** tem sede na Travessa da Bica Velha, n.º 10, 4250-078 Porto, com os contactos seguintes:
 - a) Telefone: 228 339 300;
 - b) Telefax: 228 339 310;
 - c) Endereço eletrónico: geral@goportop.pt.

Artigo 3.º

(Prazo e Natureza da Licença)

A **Licença**, que titula o direito de ocupação das Bancas, objeto do presente Concurso é, nos termos do artigo 7.º do Regulamento do Mercado do Bolhão, atribuído pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por períodos idênticos, de acordo com o estabelecido no referido Regulamento.

Artigo 4.º

(Fases do Concurso)

O presente Concurso integra as seguintes fases:

- a) Candidatura e Habilitação;
- b) Arrematação em Hasta Pública.

Artigo 5.º

(Decisão de abertura do Concurso)

A decisão de abertura do presente Concurso foi tomada pelo Conselho de Administração da **GO Porto**, enquanto Entidade Gestora do Mercado do Bolhão, por delegação do Município do Porto, através de deliberação tomada em reunião de 14 de janeiro de 2022.

Artigo 6.º

(Candidatos, Candidatos Habilitados e Licitantes)

Para efeitos do presente Concurso consideram-se:

- a) **Candidatos** – Pessoas singulares ou coletivas, sob a forma de sociedades unipessoais por quotas, nos termos definidos no artigo 8.º e que tenham submetido, enquanto tal, os documentos da Candidatura e os Documentos de Habilitação, requeridos para passagem à fase seguinte, previstos no artigo 14.º;
- b) **Candidatos Habilitados** – Pessoas singulares ou coletivas, sob a forma de sociedades unipessoais por quotas, nos termos definidos no artigo 8.º, admitidas à Hasta Pública;
- c) **Licitantes** - Pessoas singulares ou coletivas, sob a forma de sociedades unipessoais por quotas, nos termos definidos no artigo 8.º, convidadas para participarem na Arrematação em Hasta Pública.

Artigo 7.º

(Consulta e fornecimento das peças do Concurso)

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, constituído pelo Regulamento do Mercado do Bolhão e pelas Normas de Funcionamento, bem como os demais documentos que o integram, encontram-se patentes para consulta em formato eletrónico, a partir da data de abertura do Concurso indicada no respetivo Edital.
2. O Edital referido no número anterior, será disponibilizado no sítio da Internet do Município do Porto e/ou da **GO Porto** e publicado no Jornal de Notícias.
3. As peças do Concurso indicadas no número 1, poderão ser consultadas até ao último dia útil anterior ao dia estabelecido para a realização da Hasta Pública, no sítio da internet do Município do Porto e/ou da **GO Porto**.
4. O fornecimento dos referidos documentos, será efetuado, apenas, através do sítio da internet abanca-tebolhao.goportto.pt.

Artigo 8.º

(Natureza dos Candidatos)

1. Podem ser Candidatos para efeitos de participação no presente Concurso, **as pessoas singulares e pessoas coletivas, sob a forma de sociedades unipessoais por quotas,** desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo seguinte.
2. Não é admitida a apresentação de candidaturas por parte de agrupamentos de pessoas singulares e/ou coletivas, já constituídos ou a constituir.

Artigo 9.º **(Impedimentos)**

Sem prejuízo do disposto no número anterior, estão impedidas de participar no presente Concurso:

- a) As pessoas singulares ou coletivas que:
 - i. Já sejam titulares de uma Licença, tendo por objeto uma “Banca” no interior do Mercado do Bolhão;
 - ii. Já sejam titulares, ou às quais já tenha sido atribuído, por força de um procedimento concursal, o direito à emissão de uma Licença, tendo por objeto uma “Banca” no interior do Mercado do Bolhão.
- b) As pessoas singulares ou coletivas que:
 - i. Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
 - ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - iii. Não tenham a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.

Artigo 10.º **(Esclarecimentos sobre as peças do Concurso)**

1. A prestação de todos os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do Programa do Concurso e das peças que o compõem, é da competência do Júri do Concurso.
2. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das referidas peças do Concurso e de todas as fases que o constituem, deverão ser apresentados através do endereço de correio eletrónico abancatebolhao@goport.pt, pelos Candidatos, até às **23:59:59 h** do dia **31 de janeiro de 2022**.

Artigo 11.º **(Prestação de esclarecimentos)**

1. O Júri do Concurso procederá à prestação de esclarecimentos até às **23:59:59 h** do dia **07 de fevereiro de 2022**.
2. As respostas mencionadas no número anterior serão publicitadas no sítio da internet

abanca-tebolhao.goportos.pt.

Artigo 12.º

(Esclarecimentos officiosos)

O Júri poderá, officiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e efetuar retificações às peças do Concurso, publicitando-as nos termos definidos no número anterior.

I – Candidatura e Habilitação

Na primeira fase, “Candidatura e Habilitação”, será verificada a experiência que os Candidatos demonstrem possuir, sendo também analisados os Documentos de Habilitação apresentados. A presente fase destina-se à admissão dos Candidatos, mediante a comprovação da sua experiência, bem como da regularidade dos Documentos de Habilitação apresentados, de acordo com o estabelecido nos artigos seguintes.

Artigo 13.º

(Registo e modo de apresentação dos documentos da Candidatura)

1. O processo de candidatura será tramitado no sítio da internet abanca-tebolhao.goportos.pt.
2. O Candidato que pretenda concorrer à atribuição do direito a uma Licença, objeto do presente Concurso, deverá apresentar a sua candidatura diretamente através do endereço de correio eletrónico abancatebolhao@goportos.pt.

Artigo 14.º

(Candidatura)

1. Os Candidatos que pretendam apresentar a sua candidatura ao presente Concurso deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
 - a) Anexo 1 - “**Formulário de Candidatura**”, cujo campo “I – Identificação” deverá ser integralmente preenchido de forma legível e perceptível pelo Candidato;
 - b) Documentos comprovativos da experiência indicada no campo II do “**Formulário de Candidatura**”;
 - c) Anexo 2 - “**Declaração de Compromisso**”;
 - d) **Certidão de não dívida à Autoridade Tributária** do Candidato;
 - e) **Certidão de não dívida à Segurança Social** do Candidato;
 - f) **Certidão permanente**, ou código de acesso à mesma, caso o Candidato, seja uma pessoa coletiva.
2. Os documentos mencionados no número anterior deverão ser redigidos ou traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor certificado, e apresentados nos termos do previstos no número anterior.
3. Todos os dados inscritos no “**Formulário de Candidatura**” que não sejam acompanhados de documentos comprovativos, conduzirão à exclusão da respetiva candidatura.

Artigo 15.º

(Experiência do Candidato)

Para efeitos de admissão das candidaturas, a experiência do Candidato é verificada de acordo com os seguintes critérios:

1. **Critério 1 (C1)** – Experiência do Candidato em mercados e feiras, lojas e outros tipos de comércio, enquanto pessoa singular ou coletiva, sob a forma de sociedades unipessoais por quotas, como titular ou auxiliar;

OU

2. **Critério 2 (C2)** – Experiência do Candidato no comércio da Categoria.

Critério 1 (C1) – Experiência do Candidato em mercados e feiras, lojas e outros tipos de comércio, enquanto pessoa singular ou coletiva, sob a forma de sociedades unipessoais por quotas, como titular ou auxiliar.

- Para tal, o Candidato terá de demonstrar a mesma, através de documentos que possam validar a sua experiência, nomeadamente através da apresentação de licenças de utilização de espaço público, licenças precárias, declarações emitidas por espaços/centros comerciais, contratos de trespasse comercial, contratos de arrendamento de espaços comerciais com a indicação da respetiva atividade comercial, entre outros.

Critério 2 (C2) – Experiência do Candidato no comércio da Categoria. Para tal, o Candidato terá de demonstrar a mesma, através de documentos que possam validar a sua experiência, nomeadamente através de licenças precárias ou de utilização de espaço público (que especifiquem a atividade desenvolvida), declarações emitidas por entidades terceiras devidamente identificáveis, entre outros.

Artigo 16.º

(Causas de exclusão dos Candidatos)

1. Na análise dos documentos da Candidatura e de Habilitação, o Júri do Concurso delibera sobre a admissão ou exclusão dos Candidatos, sendo excluídos os que se enquadrem nas situações previstas no artigo 9.º do presente Programa de Concurso.
2. O Júri do Concurso deverá, igualmente, propor a exclusão dos Candidatos que:
 - a) Já sejam titulares de uma Licença, no Mercado do Bolhão;
 - b) Enquanto pessoas coletivas, não se apresentem sob a forma de sociedades unipessoais por quotas;
 - c) Que não tenham apresentado todos os documentos exigidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 14.º;

- d) Que tenham apresentado Documentos de Habilitação não redigidos em língua portuguesa ou que não sejam acompanhados de tradução certificada;
- e) Que não tenham observado as formalidades e o modo de apresentação da Candidatura e dos Documentos de Habilitação, previstas nos artigos 13.º, 14.º e 17.º;
- f) Que tenham apresentado documentos falsos ou que tenham prestado falsas declarações.

Artigo 17.º

(Prazo para apresentação dos Documentos da Candidatura e dos Documentos de Habilitação)

O Formulário de Candidatura, os Documentos de Habilitação, bem como os documentos que, nos termos do artigo 14.º, integram a candidatura, deverão ser submetidos através do endereço de correio eletrónico abancatebolhao@goportos.pt, impreterivelmente, até às **23:59:59 h**, do dia **14 de fevereiro de 2022**.

Artigo 18.º

(Relatório e Audiência de Interessados)

1. Após a análise das candidaturas, o Júri elabora fundamentadamente um Relatório, no qual proporá a exclusão dos Candidatos que não cumpram com o disposto no artigo 16.º, assim como daqueles que, de acordo com lista atualizada que será disponibilizada pela **GO Porto**, enquanto Entidade Gestora do Mercado do Bolhão, já sejam titulares de uma licença de Banca no Mercado do Bolhão.
2. O Relatório será publicitado sítio da internet abanca-tebolhao.goportos.pt.
3. O Relatório poderá ser consultado pelos Candidatos na página indicada no número anterior, podendo estes, querendo, pronunciar-se sobre o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua disponibilização, para o endereço de correio eletrónico abancatebolhao@goportos.pt.

Artigo 19.º

(Relatório Final)

1. Cumprido o disposto no artigo anterior o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, o qual pondera as observações dos Candidatos efetuadas no prazo estabelecido ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou alterando o teor e as conclusões do Relatório.
2. Quando do Relatório Final resulte uma alteração da admissão/exclusão dos Candidatos, o Júri procede a uma nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

Artigo 20.º

(Candidatos Habilitados)

Com respeito pelo relatório do Júri do Concurso indicado no número anterior, serão convidados para participar na Hasta Pública todos os candidatos admitidos.

II – Arrematação em Hasta Pública

Nesta fase os Candidatos Habilitados, convidados a participar na Hasta Pública como Licitantes, poderão licitar a atribuição do direito de emissão de Licença relativo à Banca em Concurso, mediante a apresentação de Lanços sucessivos. A atribuição do referido direito será efetuada ao valor mais elevado apresentado. A arrematação tem como base de licitação o valor fixado no artigo 22.º e inicia-se com a apresentação de uma primeira proposta em Envelope Fechado, que será disponibilizado no momento do registo dos Licitantes para participarem na Hasta Pública.

Artigo 21.º

(Convite para participar na Hasta Pública)

Serão convidados, em condições de igualdade para a Hasta Pública, como Licitantes, os Candidatos Habilitados referidos no artigo 20.º do presente Programa.

Artigo 22.º

(Base de licitação)

A base de licitação para efeitos da Hasta Pública corresponde ao valor de **107,20 € (cento e sete euros e vinte cêntimos)**.

Artigo 23.º

(Hasta Pública)

1. A Hasta Pública irá realizar-se na data, horal e no local indicados no Convite, perante o Júri do Concurso, devendo a adjudicação ser homologada posteriormente, nos termos definidos no artigo 26.º do presente Programa.
2. Só podem intervir no ato público os Licitantes e/ou seus representantes que, para o efeito, estiverem legitimados com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão/bilhetes de identidade e de procuração emitida pelo Licitante, da qual conste o nome e o número do documento de identificação dos representados.

Artigo 24.º

(Tramitação do ato público)

1. Depois de declarado aberto, o Júri procede à identificação do procedimento, à leitura do Convite e das regras a que irá obedecer a Hasta Pública.

2. O Júri procede, depois, à leitura da lista dos Licitantes, bem como à sua identificação e/ou dos seus representantes.
3. De seguida o Júri verifica, para efeitos de impedimento de participação na Hasta Pública, se algum dos Licitantes identificados é detentor de uma Licença de Banca no Mercado do Bolhão ou se se encontra num processo de adjudicação provisória do mesmo.
4. Será declarada de imediato a abertura da Hasta Pública, iniciando-se a mesma com a apresentação de uma primeira proposta em Envelope Fechado e devidamente identificada com o nome e assinatura de cada um dos Licitantes.
5. A proposta apresentada nos termos do número anterior, deverá ser superior à base de licitação fixada no artigo 22.º.
6. Cada Licitante ficará vinculado ao valor apresentado em Envelope Fechado.
7. Os lanços não poderão ser inferiores a 10,00 € (dez euros).
8. Quando de valor superior, os lanços terão de ser em múltiplos de 10,00 € (dez euros), devendo os Licitantes sinalizar o respetivo multiplicativo de forma clara e perceptível para o Júri e todos os demais presentes em sala.
9. A licitação termina quando tiver sido anunciado por 3 (três) vezes, pelo Júri, o lanço mais elevado e este não for coberto.
10. Do ato de licitação será lavrada ata, pelo Júri do Concurso, onde constem todos os lanços efetuados e a sua respetiva ordenação, por ordem decrescente.

Artigo 25.º

(Adjudicação provisória)

1. Depois de solicitar ao Arrematante que verbalmente reconfirme o valor apresentado, o Júri deverá, de seguida, proceder à adjudicação provisória a quem tenha apresentado o valor mais elevado.
2. Para efeitos de confirmação do ato adjudicatório, o Adjudicatário deverá, naquele momento, proceder à prestação de parte da caução, no valor de 1/3 (um terço) do valor da caução total.
3. A caução referida no número anterior será prestada por transferência bancária ou através de pagamento em Terminal de Pagamento Automático (TPA) disponibilizado pela **GO Porto**, não se aceitando quaisquer pagamentos em numerário ou cheque.
4. É da responsabilidade dos Licitantes certificarem-se, atempadamente, da inexistência de limites ou impedimentos por parte dos seus Bancos, para efetuarem a transação indicada no número anterior.
5. Do ato será lavrado documento que atesta a adjudicação provisória, que servirá de documento de quitação em relação ao valor depositado/pago.
6. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, o Adjudicatário deverá proceder ao pagamento do remanescente da caução a ser prestada que, no seu total, representa 3 (três) vezes o valor da taxa mensal devida pela atribuição da licença.

7. A caução mencionada no número anterior será libertada à razão de 1/3 (um terço) do seu valor, ao 12.º (décimo segundo) mês do ano civil, a partir do 6.º ano de licença.
8. O remanescente da caução referida no n.º 6 do presente artigo, deverá ser prestada através de uma das seguintes formas:
 - a) Depósito em dinheiro;
 - b) Garantia bancária;
 - c) Seguro caução.
9. O Júri não deverá promover a realização da adjudicação provisória, ou mesmo continuar a Hasta Pública, quando existam fundados indícios de conluio ou concertação de posições entre Licitantes, ou ainda qualquer outra que possa pôr em causa o normal funcionamento das regras da concorrência.
10. Nos casos em que o Arrematante não confirme verbalmente o valor apresentado e ainda nos casos em que não seja prestada a parte da caução considerada para efeitos de confirmação da adjudicação provisória, a Hasta Pública retomará com a penúltima licitação efetuada.
11. Apreciadas as eventuais reclamações, o Júri dará por encerrada a Hasta Pública.

Artigo 26.º

(Adjudicação definitiva)

Após a realização da Hasta Pública, o Júri apresentará ao Conselho de Administração da **GO Porto** a proposta de Adjudicação, da qual deverá constar a caução ou o comprovativo da prestação da mesma, para que este proceda à adjudicação definitiva.

Artigo 27.º

(Notificação da adjudicação)

1. Nos 10 (dez) dias úteis posteriores à decisão de adjudicação, os Adjudicatários serão notificados da adjudicação.
2. Juntamente com a notificação de adjudicação os Adjudicatários receberão a licença referente à Banca adjudicada.

Artigo 28.º

(Desistência e Caducidade da Adjudicação)

1. Considera-se que há desistência quando o Adjudicatário, após outorga do documento referido no n.º 5, do artigo 25.º do presente Programa, manifeste expressamente a sua vontade de desistir da Adjudicação.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário perderá o direito à caução prestada.
3. Nos casos em que não tenha sido possível proceder à adjudicação definitiva, seja pelo facto de o Adjudicatário ter manifestado a sua desistência, seja porque não prestou o remanescente da caução para a qual foi regularmente notificado, será chamado, para

efeitos de adjudicação, o Licitante graduado no lugar seguinte, de acordo com a ordem pela qual estejam graduadas as licitações, nos termos da ata a que se refere o n.º 10, do artigo 24.º do presente Programa.

4. Esta ordem será sucessivamente seguida até que seja possível a adjudicação do espaço a concurso.

Artigo 29.º

(Prazo de obrigações de manutenção das propostas)

Os Adjudicatários ficam obrigados a manter as respetivas propostas até à data oficial de inauguração do Mercado do Bolhão, restaurado e modernizado sob pena de perda das cauções já prestadas.

III – Disposições Finais

Artigo 30.º

(Suspensão do Concurso)

Sem prejuízo dos fundamentos de suspensão previstos na Lei, a Entidade Gestora poderá ordenar a suspensão do concurso, independentemente da fase em que este se encontre, nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Quando razões de interesse público assim o determinem;
- b) Por falta de condições de segurança;
- c) Por determinação vinculativa ou recomendação tida como relevante de quaisquer autoridades administrativas competentes.

Artigo 31.º

(Encargos)

Todas as despesas e encargos inerentes à entrega das candidaturas e dos documentos de Habilitação são da responsabilidade dos Candidatos/Candidatos Habilitados/Licitantes.

Artigo 32.º

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa no presente Programa de Concurso, aplicar-se-ão as regras relativas ao regime geral do procedimento administrativo, com as necessárias adaptações, estatuído no Código do Procedimento Administrativo, por força do disposto no n.º 3, do artigo 201.º daquele Código.

ANEXO A

ARQUITECTURA

ACABAMENTOS	pavimento	microbetonilha antiderrapante (cor cinza)
	paredes	azulejo cerâmico vidrado 14x14cm, cor branca
	tecto	chapa zinco microperfurada
	outros	tela enrolável motorizada (microperfurada)

HIDRÁULICA

CONTADOR	pré-instalação	x	a executar pelo comerciante	não aplicável	
REDE ABASTECIMENTO	existente	x	a executar pelo comerciante	não aplicável	
REDE ESGOTO	existente	x	a executar pelo comerciante	não aplicável	
ÁGUA QUENTE	não	sim	x	termoacumulador 80l	esquentador eléctrico instantâneo x

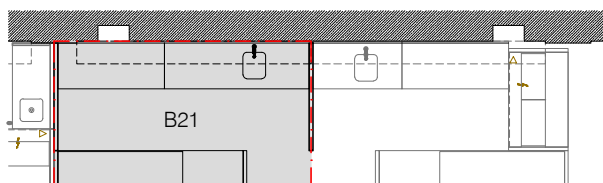
ELECTRICIDADE

POTÊNCIA MÁXIMA A CONTRATAR	3,45 kVA	6,9 kVA	20,7 kVA	x	41,4 kVA	a definir pelo comerciante
	monofásico		trifásico		x	a definir pelo comerciante
INSTALAÇÃO	existente	x	a executar pelo comerciante			
ILUMINAÇÃO	existente	x	a executar pelo comerciante			

TELECOMUNICAÇÕES

LIGAÇÃO AUTÓNOMA	sim	não	x	
LIGAÇÃO WI-FI MB	sim	x	não	

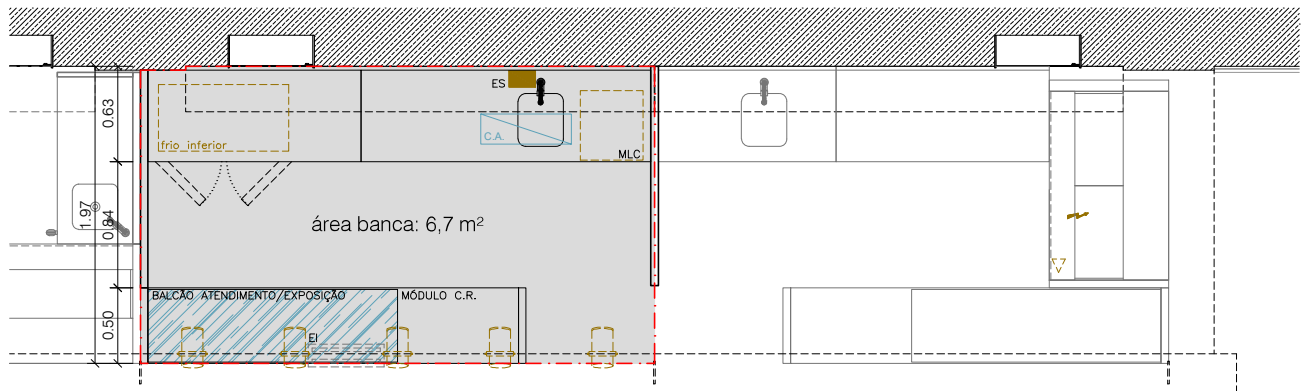
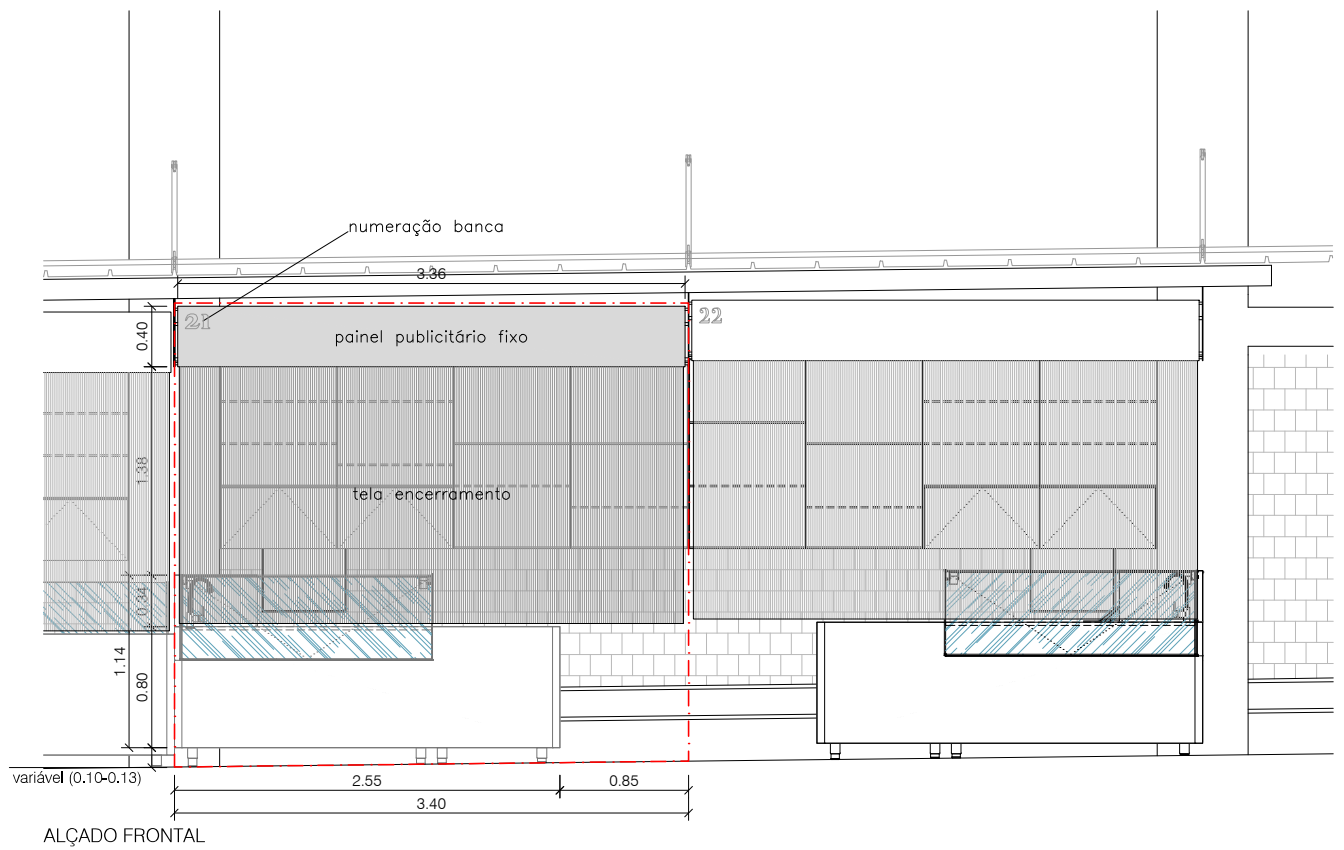
ÁREA BANCA	6,7 m ²
------------	--------------------



NOTAS GERAIS:

TODAS AS MEDIDAS, COTAS E LIGAÇÕES INFRAESTRUTURAIS INDICADAS SÃO APENAS PARA REFERÊNCIA E DEVERÃO SER CONFIRMADAS EM OBRA. O LAYOUT DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTO É MERAMENTE INDICATIVO, DEVENDO SER CONFIRMADO EM OBRA.

<p>RUA FORMOSA RUA SÁ DA BANDEIRA RUA ALEXANDRE BRAGA RUA FERNANDES TOMÁS</p> <p>PISO 0 - TERRADO</p>	CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO	
	PROJECTO DE RESTAURO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DO BOLHÃO	
	FICHAS TÉCNICAS E DESENHOS DE APOIO	ESCALA sem escala
	DESCRIÇÃO Banca 21	
DATA Agosto 2020	REF. ^a	F.B21



PLANTA

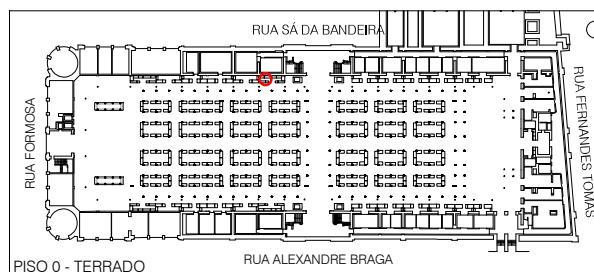
INFRAESTRUTURAS

(instalação ou pré-instalação, de acordo com informação constante da ficha de espaço, localização aproximada)

- quadro eléctrico
- ATI (telecomunicações)
- contador água
- esquentador eléctrico instantâneo
- máquina de lavar copos (pré-instalação)
- balança suspensa
- electrocolador de insectos
- esterilizador de facas

NOTAS GERAIS:

TODAS AS MEDIDAS, COTAS E LIGAÇÕES INFRAESTRUTURAIS INDICADAS SÃO APENAS PARA REFERÊNCIA E DEVERÃO SER CONFIRMADAS EM OBRA. O LAYOUT DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTO É MERAMENTE INDICATIVO, DEVENDO SER CONFIRMADO EM OBRA.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

PROJECTO DE RESTAURO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DO BOLHÃO

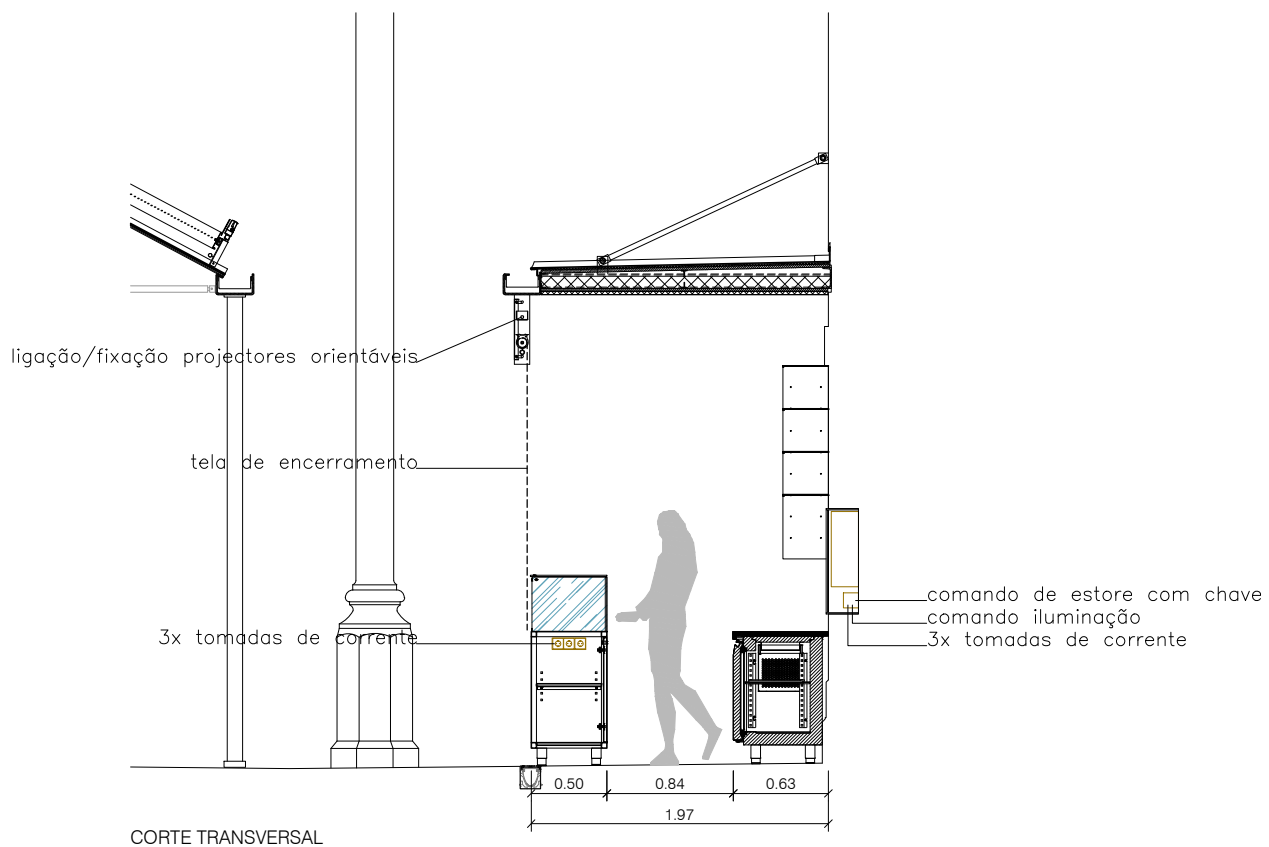
FICHAS TÉCNICAS E DESENHOS DE APOIO ESCALA 1:50

DESCRIÇÃO Banca 21

DATA Agosto 2020

REF.^a

D.B21.1



NOTAS GERAIS:

TODAS AS MEDIDAS, COTAS E LIGAÇÕES INFRAESTRUTURAIS INDICADAS SÃO APENAS PARA REFERÊNCIA E DEVERÃO SER CONFIRMADAS EM OBRA.
O LAYOUT DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTO É MERAMENTE INDICATIVO, DEVENDO SER CONFIRMADO EM OBRA.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

PROJECTO DE RESTAURO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DO BOLHÃO

FICHAS TÉCNICAS E DESENHOS DE APOIO ESCALA 1:50

DESCRIÇÃO Banca 21

DATA Agosto 2020

REF.^a

D.B21.2